

ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

3ª TURMA RECURSAL 4.0 DO RIO DE JANEIRO

20ª Sessão de 2025

(12ª Sessão Virtual)

Data: 07/08/2025 a 15/08/2025

Horário de início: 14:00 horas

Presidente: Juíza Federal FLAVIA HEINE PEIXOTO.

Secretário(a): BIANCA EVANGELISTA BIAZOLLO.

Participantes:

Juíza Federal FLAVIA HEINE PEIXOTO

Juíza Federal PAULA PATRICIA PROVEDEL MELLO NOGUEIRA

Juíza Federal KARINA DE OLIVEIRA E SILVA

Não havendo impugnação, foi aprovada a ata da sessão anterior. Instituídos os Núcleos de Justiça 4.0 - Apoio, como unidades adjuntas às Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais da 2ª Região - Turmas 4.0, nos termos da RESOLUÇÃO Nº TRF2-RSP-2024/00063, DE 12 DE JULHO DE 2024. Por meio da Portaria nº TRF2-POR-2020/00015, de 3/4/2020, da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da Segunda Região, foi autorizada a realização de sessões virtuais no âmbito das Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais do Rio de Janeiro.

RECURSO CÍVEL Nº 5002889-27.2024.4.02.5004/ES (PAUTA: 5)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
(RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: LUCICLEIA DE JESUS SANTOS (AUTOR)

ADVOGADO(A): LUDMILLA BRUNOW CASER (OAB ES013085)

PERITO: BRUNA FIORINI CASAGRANDE PIONTKOWSKI

RELATORA: JUÍZA FEDERAL PAULA PATRICIA PROVEDEL MELLO
NOGUEIRA

A 3ª TURMA RECURSAL 4.0 DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA PARTE RÉ PARA DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, PARA CONDENAR A AUTARQUIA AO RESTABELECIMENTO DO BENEFÍCIO NB 637.208.400-0 A PARTIR DE 10/03/2023, DEVENDO MANTÊ-LO ATÉ 30/06/2023. REVOGO A TUTELA ANTECIPADA CONCEDIDA EM SENTENÇA. CONDENO A PARTE AUTORA AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NO MONTANTE DE 10% DO VALOR DA CAUSA, CUJA EXIGIBILIDADE RESTA SUSPensa EM

RAZÃO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA DEFERIDA. PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE. PASSADOS EM BRANCO OS PRAZOS RECURSAIS, DÊ-SE BAIXA E DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5010150-86.2023.4.02.5001/ES (PAUTA: 12)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: REGINA VOLZ (AUTOR)

ADVOGADO(A): IGOR WANDY VOLZ (OAB ES022112)

INTERESSADO: DIENIFER IZABELLY FERREIRA (CIVILMENTE INCAPAZ - ART. 110, 8.213/91) (RÉU)

ADVOGADO(A): MARIA LUZIA PEREIRA GOMES

ADVOGADO(A): NAIRA VICENTE SCHERRER LOPES

INTERESSADO: LUCILEIA MARTINS FERREIRA (CÔNJUGE, PAI, MÃE, TUTOR, CURADOR OU HERDEIRO NECESSÁRIO) (RÉU)

ADVOGADO(A): NAIRA VICENTE SCHERRER LOPES

RELATORA: JUÍZA FEDERAL KARINA DE OLIVEIRA E SILVA

A 3ª TURMA RECURSAL 4.0 DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. CONDENO O RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO, OBSERVADA A SÚMULA 111 DO STJ. OPORTUNAMENTE, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM COM A RESPECTIVA BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.

RECURSO CÍVEL Nº 5010697-92.2024.4.02.5001/ES (PAUTA: 10)

RECORRENTE: MARCOS QUINTINO EPIFANIO (AUTOR)

ADVOGADO(A): MARCOS ANDRÉ AMORIM PIMENTEL (OAB ES019829)

ADVOGADO(A): GEYSIELLE MEIRA MENDES (OAB ES030732)

ADVOGADO(A): DHANIEL ALVARENGA DA SILVA (OAB ES034528)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO CÍVEL Nº 5009447-24.2024.4.02.5001/ES (PAUTA: 19)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: VALDEMIRO PEREIRA (AUTOR)
ADVOGADO(A): LÍVIA PEDRONI BATISTA BASTOS (OAB ES038874)
ADVOGADO(A): JOSE ALCIDES BORGES DA SILVA (OAB ES006803)

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO CÍVEL Nº 5001719-89.2025.4.02.5002/ES (PAUTA: 1)

RECORRENTE: JOSANA ROSA FARIA (AUTOR)
ADVOGADO(A): JARDEL OLIVEIRA LUCIANO (OAB ES016296)
RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA
RELATORA: JUÍZA FEDERAL PAULA PATRICIA PROVEDEL MELLO NOGUEIRA

A 3ª TURMA RECURSAL 4.0 DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA PARTE AUTORA E NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A SENTENÇA NA ÍNTEGRA. CONDENO O RECORRENTE EM HONORÁRIOS, NO MONTANTE EQUIVALENTE A 10% DO VALOR ATUALIZADO DA CAUSA, NOS TERMOS DO ART. 98, § 3º DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, TENDO EM VISTA A GRATUIDADE DEFERIDA. É O VOTO. PUBLIQUE E INTIMEM-SE. CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, BAIXEM AO JUIZADO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5035718-70.2024.4.02.5001/ES (PAUTA: 2)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA
RECORRIDO: LIONETE PILGER (AUTOR)
ADVOGADO(A): GERUSA BAPTISTA DELESPOSTE ZANETTI (OAB ES021611)
ADVOGADO(A): GERUSA BAPTISTA DELESPOSTE ZANETTI
RELATORA: JUÍZA FEDERAL PAULA PATRICIA PROVEDEL MELLO NOGUEIRA

A 3ª TURMA RECURSAL 4.0 DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PROVIMENTO, PARA REFORMAR A SENTENÇA, NO SENTIDO DE NÃO ACOLHER O EXERCÍCIO DE ATIVIDADE RURAL DA PARTE AUTORA NO PERÍODO DE 20/10/1986 A 30/09/2005, COMO SEGURADA ESPECIAL, E, PORTANTO, MANTER O INDEFERIMENTO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE. REVOGO A TUTELA ANTECIPADA. SEM CONDENÇÃO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, POR SE TRATAR DE RECORRENTE VENCEDOR. OPORTUNAMENTE, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM COM A RESPECTIVA BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.

RECURSO CÍVEL Nº 5000137-79.2024.4.02.5005/ES (PAUTA: 3)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: PENHA DE LOURDES PERTELER (AUTOR)

ADVOGADO(A): CAMILA PERTELER LIRIO (OAB ES033137)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL PAULA PATRICIA PROVEDEL MELLO NOGUEIRA

A 3ª TURMA RECURSAL 4.0 DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DO INSS, REFORMANDO A SENTENÇA PARA DESCONSIDERAR A AVERBAÇÃO DO SUPOSTO PERÍODO RURAL DESEMPENHADO ENTRE 22/10/1984 A 15/07/1986. MANTENHO AS DEMAIS DETERMINAÇÕES. SEM HONORÁRIOS. PUBLIQUE-SE E INTIMEM-SE. PASSADOS EM BRANCO OS PRAZOS RECURSAIS, DÊ-SE BAIXA E DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5014745-94.2024.4.02.5001/ES (PAUTA: 4)

RECORRENTE: CLAUDIA COSTA (AUTOR)

ADVOGADO(A): RAFAEL BISPO DOS SANTOS (OAB ES031212)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

PERITO: ROGERIO PIONTKOWSKI

RELATORA: JUÍZA FEDERAL PAULA PATRICIA PROVEDEL MELLO NOGUEIRA

A 3ª TURMA RECURSAL 4.0 DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE AUTORA. CONDENO A RECORRENTE A PAGAR HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM 10% SOBRE O VALOR ATUALIZADO DA CAUSA, COM EXIGIBILIDADE SUSPensa EM RAZÃO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA DEFERIDA NO EVENTO 3. É O VOTO. PUBLIQUE E INTIMEM-SE. CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, BAIXEM AO JUIZADO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5019275-78.2023.4.02.5001/ES (PAUTA: 6)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL PAULA PATRICIA PROVEDEL MELLO NOGUEIRA

RECURSO CÍVEL Nº 5000576-62.2025.4.02.5003/ES (PAUTA: 7)

RECORRENTE: DERLI ERTMANN (AUTOR)

ADVOGADO(A): DASIO IZAIAS PANSINI (OAB ES005433)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

PERITO: MICAEL PEREIRA CERQUEIRA

RELATORA: JUÍZA FEDERAL PAULA PATRICIA PROVEDEL MELLO
NOGUEIRA

A 3ª TURMA RECURSAL 4.0 DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR-LHE PROVIMENTO. CONDENO A PARTE AUTORA AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NO MONTANTE DE 10% DO VALOR DA CAUSA, CUJA EXIGIBILIDADE RESTA SUSPensa EM RAZÃO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA DEFERIDA. PUBLIQUE-SE E INTIMEM-SE. PASSADOS OS PRAZOS RECURSAIS, DÊ-SE BAIXA E DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZADO DE ORIGEM. É COMO DECIDO.

RECURSO CÍVEL Nº 5008571-54.2024.4.02.5006/ES (PAUTA: 8)

RECORRENTE: EDNA ALVES DE SOUZA (AUTOR)

ADVOGADO(A): WMAIQUE GOMES SOARES (OAB ES028561)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RELATORA: JUÍZA FEDERAL KARINA DE OLIVEIRA E SILVA

A 3ª TURMA RECURSAL 4.0 DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO RECURSO. CONDENO A AUTORA EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, FIXADOS EM 10% DO VALOR DA CAUSA, POR SE TRATAR DE RECORRENTE VENCIDO (ARTIGO 55, CAPUT, DA LEI Nº 9.099/95, COMBINADO COM ARTIGO 1º DA LEI Nº 10.259/2001), MAS SUSPENDO A EXIGIBILIDADE, TENDO EM VISTA A GRATUIDADE DE JUSTIÇA DEFERIDA (EVENTO 10, SENT1). OPORTUNAMENTE, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM COM A RESPECTIVA BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.

RECURSO CÍVEL Nº 5045330-66.2023.4.02.5001/ES (PAUTA: 9)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
(RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: WILLIAM SILVA PONTES (AUTOR)

ADVOGADO(A): GABRIEL MADEIRA (OAB ES035124)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL KARINA DE OLIVEIRA E SILVA

A 3ª TURMA RECURSAL 4.0 DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DO INSS E DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, REFORMANDO A SENTENÇA PARA DESCONSIDERAR A ESPECIALIDADE DOS PERÍODOS DE 08/07/1980 A 29/04/1981, 01/07/1986 A 18/02/1987, 03/03/2008 A 30/11/2011, 01/01/2013 A 31/12/2016 E DE 02/01/2018 A 13/11/2019. FICA MANTIDA A SENTENÇA NO PONTO EM QUE RECONHECEU A ESPECIALIDADE DOS INTERREGNOS

DE 01/12/2011 A 30/12/2012, 01/01/2017 A 01/01/2018, 07/04/1977 A 27/06/1978, 01/12/1978 A 10/09/1979, 01/06/1981 A 31/01/1983, 01/02/1983 A 30/09/1983, 01/12/1983 A 15/05/1986, 24/02/1987 A 01/01/1989 E DE 16/07/1990 A 01/11/1993 E DETERMINOU A REVISÃO DO BENEFÍCIO ATUALMENTE PERCEBIDO PELO AUTOR, EM VIRTUDE DESTE ACRÉSCIMO. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS. OPORTUNAMENTE, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM, COM A RESPECTIVA BAIXA.

RECURSO CÍVEL Nº 5041186-15.2024.4.02.5001/ES (PAUTA: 11)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL KARINA DE OLIVEIRA E SILVA

RECURSO CÍVEL Nº 5009781-24.2025.4.02.5001/ES (PAUTA: 13)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: JOCARLI POSSMOZER (AUTOR)

ADVOGADO(A): CARLOS BERKENBROCK (OAB RJ155930)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL KARINA DE OLIVEIRA E SILVA

A 3ª TURMA RECURSAL 4.0 DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DO INSS E DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, REFORMANDO A SENTENÇA PARA CONDENAR O INSS A REVISAR O BENEFÍCIO DA PARTE AUTORA SOMANDO-SE OS VALORES DOS SALÁRIOS-DE-CONTRIBUIÇÃO JÁ CONSIDERADOS, OS VALORES PAGOS A TÍTULO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO PELO PERÍODO DE 01/01/2002 A 10/11/2017, DESDE 04/10/2019 (DER - EVENTO 1, CCON8), RESPEITADA A PRESCRIÇÃO, PAGANDO-LHE ATRASADOS DESDE ENTÃO NOS TERMOS DO ENUNCIADO 110 DAS TRRJ ATÉ 08/12/2021, SENDO QUE A PARTIR DE 09/12/2021 DEVE INCIDIR A SELIC, NOS TERMOS DO ARTIGO 3º DA EC 113/2021. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS. OPORTUNAMENTE, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM COM A RESPECTIVA BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.

RECURSO CÍVEL Nº 5045741-12.2023.4.02.5001/ES (PAUTA: 14)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRENTE: MARIA APARECIDA PERES DA SILVA (AUTOR)

ADVOGADO(A): JONATAS PEREIRA DA LUZ ARAUJO (OAB ES035453)

RECORRIDO: OS MESMOS

PERITO: WEIDER ANDRADE TOME

PERITO: THAIS PEREIRA MARTINS

UNIDADE EXTERNA: PAB JUSTIÇA FEDERAL VITORIA, ES
RELATORA: JUÍZA FEDERAL KARINA DE OLIVEIRA E SILVA

A 3ª TURMA RECURSAL 4.0 DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AOS RECURSOS. CONDENO OS RECORRENTES AO PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DA PARTE CONTRÁRIA, HAJA VISTA A SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA, À LUZ DO DISPOSTO NOS ART. 86 "CAPUT" DO C/C ART. 85 § 14º DO CPC/2015. FIXO OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO, DEVENDO CADA PARTE PAGAR AO ADVOGADO DA PARTE CONTRÁRIA METADE DE TAL MONTANTE (5%), CONSIDERANDO QUE SUCUMBENTES EM GRAUS SEMELHANTES E DIANTE DO DISPOSTO NO ART. 86 DO CPC. FICA SUSPensa A CONDENAÇÃO DA PARTE AUTORA, NOS TERMOS DO ART. 98, §3º, DO CPC, POR SER BENEFICIÁRIA DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA. PASSADOS OS PRAZOS RECURSAIS, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5021883-15.2024.4.02.5001/ES (PAUTA: 15)

RECORRENTE: ANDRE DE OLIVEIRA FREITAS (AUTOR)
ADVOGADO(A): JEFERSON RONCONI DOS SANTOS (OAB ES022175)
ADVOGADO(A): FLAVIA AQUINO DOS SANTOS (OAB ES008887)
ADVOGADO(A): ANA FRIDA MIRANDA SILVA (OAB ES024793)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

PERITO: BARBARA ALVES CAVALLEIRO COLNAGHI DANIEL

RELATORA: JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO

A 3ª TURMA RECURSAL 4.0 DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA PARTE AUTORA E NEGAR-LHE PROVIMENTO. INTIMEM-SE. TRANSITADA EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E, APÓS, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM, COM A DEVIDA BAIXA.

RECURSO CÍVEL Nº 5004164-20.2024.4.02.5001/ES (PAUTA: 16)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: SONIA DO CARMO GOMES (AUTOR)

ADVOGADO(A): RAMON FERREIRA COUTINHO PETRONETTO (OAB ES013172)

PERITO: ROUNILO FURLANI COSTA

RELATORA: JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO

A 3ª TURMA RECURSAL 4.0 DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DO INSS E DAR-LHE PROVIMENTO, PARA JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO.

RECURSO CÍVEL Nº 5002102-04.2024.4.02.5002/ES (PAUTA: 17)

RECORRENTE: JANAINA APARECIDA DA SILVA MARCELINO (AUTOR)
ADVOGADO(A): DEBORA MASSOLA APARECIDO (OAB ES030935)
ADVOGADO(A): CAROLINE BONACOSSA LIMA

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

PERITO: MARCIA GIANLUPI

RELATORA: JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO

A 3ª TURMA RECURSAL 4.0 DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER EM PARTE DO RECURSO DA AUTORA E NEGAR-LHE PROVIMENTO NA EXTENSÃO CONHECIDA. INTIMEM-SE. TRANSITADA EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E, APÓS, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM, COM A DEVIDA BAIXA.

RECURSO CÍVEL Nº 5006026-23.2024.4.02.5002/ES (PAUTA: 18)

RECORRENTE: MARCOS PAULO GUIMARAES SANTOS
(ABSOLUTAMENTE INCAPAZ (ART. 3º CC)) (AUTOR)
ADVOGADO(A): MAIRA LUÍZA DOS SANTOS

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

PERITO: MARCIA GIANLUPI

INTERESSADO: ALESSANDRA GUIMARAES GOMES (PAIS) (AUTOR)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO

A 3ª TURMA RECURSAL 4.0 DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA PARTE AUTORA E NEGAR-LHE PROVIMENTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5008424-28.2024.4.02.5006/ES (PAUTA: 20)

RECORRENTE: GILCEIA SERAFIM (AUTOR)
ADVOGADO(A): DEUSA ESPERANCA FERREIRA ROMUALDO (OAB ES033594)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA
RECORRIDO: OS MESMOS
PERITO: RENAN CORREA BRAGA
RELATORA: JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO

A 3ª TURMA RECURSAL 4.0 DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA PARTE AUTORA E NEGAR-LHE PROVIMENTO. INTIMEM-SE. TRANSITADA EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E, APÓS, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM, COM A DEVIDA BAIXA.

RECURSO CÍVEL Nº 5000382-53.2025.4.02.5006/ES (PAUTA: 21)

RECORRENTE: MARIA AMELIA LOUZA BARBOSA (AUTOR)
ADVOGADO(A): EDUARDO MARTINS DE ANDRADE (OAB MG201108)
ADVOGADO(A): RAPHAEL ROCHA LEITE (OAB MG142522)
RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA
PERITO: RENATO CASTELO BRANCO
RELATORA: JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO

A 3ª TURMA RECURSAL 4.0 DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA PARTE AUTORA E NEGAR-LHE PROVIMENTO. INTIMEM-SE. TRANSITADA EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E, APÓS, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM, COM A DEVIDA BAIXA.

RECURSO CÍVEL Nº 5037299-23.2024.4.02.5001/ES (MESA: 1)

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RECORRENTE: MAURI DIAS VILLETE (AUTOR)
ADVOGADO(A): STHEFANIA MACHADO (OAB ES022156)
ADVOGADO(A): WANDA NETA PLAZZI LADISLAU (OAB ES025843)
RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA
RELATORA: JUÍZA FEDERAL KARINA DE OLIVEIRA E SILVA

A 3ª TURMA RECURSAL 4.0 DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS. OPORTUNAMENTE, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM, COM A RESPECTIVA BAIXA.

Encerrou-se a sessão às 17:51 horas, tendo sido julgado(s) 20 processo(s).

Vitória, 07 de agosto de 2025.